

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; grifo nosso.

**OBJETO**

A contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de 02 (dois) tabletes destinados atender as demandas financeiras da Secretaria de Educação-FME.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Departamento de licitações de Ananás - TO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

*[Assinatura]*  
**CLEUDEIR SILVA ARAUJO**  
Secretária

*[Assinatura]*  
**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**  
Membro

*[Assinatura]*  
**EDILÂNIA ALVES FERREIRA**  
Membro